



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com.br

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório: 000041/2022

Pregão Presencial: 000029/2022

Requerente: SUPERMERCADO QUALY MAIS LTDA – CNPJ:38.400.392/0001-59

Vistos,

Trata-se o presente julgamento de requerimento de pedido de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do item nº 47 interposto pela empresa **SUPERMERCADO QUALY MAIS LTDA – CNPJ:38.400.392/0001-59**, referentes ao Pregão Presencial nº 000029/2022, constantes nos autos do Processo em epígrafe, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DEMAIS SETORES E SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

I – RELATÓRIO

A requerente sintetiza que infelizmente, atualmente não estão conseguindo manter os valores praticados devido o atual cenário econômico, alta do dólar, baixa nos estoques e dificuldades nas logísticas e importações. E devido esse cenário, os preços são impactados diretamente. Fato esse, que impacta diretamente nos custos dos equipamentos e respectivos insumos para sua produção.

É a síntese dos fatos.

II – DA ANÁLISE



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com.br

A empresa recorrente anexa como forma de sustentar seus fundamentos DANFE's que demonstram o aumento do custo dos itens licitados.

Ademais, foi solicitada a realização de orçamentos pelo setor de Compras com empresas da área, uma vez que apenas a nota fiscal de aumento não se mostra suficiente para comprovação exigida nos termos da legislação vigente, de forma que essa pesquisa de preços mostra que os valores do referido item está de acordo com os de mercado, não sendo então necessário o reequilíbrio.

É o disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, e ao art. 12, § 3º, III, do Decreto Municipal nº 1.526/2017, infra indicados:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - Por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

"**Art. 12º**- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

[...]

III – realizar o realinhamento do preço visando o equilíbrio econômico-financeiro, com adequação a média praticada no mercado: [\(Incluído pelo Decreto nº 1.573, de 2017\)](#)

b) o pedido deverá especificar a necessidade através de documentos que comprovem o aumento do custo; [\(Incluído pelo Decreto nº 1.573, de 2017\)](#)

c) o realinhamento não admitirá percentual superior à diferença entre o custo e o preço registrado em Ata à época do registro de preço." [\(Incluído pelo Decreto nº 1.573, de 2017\)](#)

III – CONCLUSÃO

Assim, face ao exposto, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdigoão, conhece o requerimento apresentado pela empresa **SUPERMERCADO QUALY MAIS LTDA** para no mérito **negar** o provimento do reequilíbrio econômico-financeiro ao item nº 47 da Ata de Registro de Preços nº 058/2022.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com.br

Perdigoão/MG, 30 de março de 2023.

Julio Dimas Tavares de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Matrícula - 2595

Jade Reis da Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Matrícula - 3083

Rosária Morato Lemos Rodrigues
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Matrícula - 2294